RUI SILVEIRA (BES-Conselho de Administração)

From:

RUI SILVEIRA (BES-Conselho de Administração)

Sent:

terça-feira, 18 de Outubro de 2011 17:37

To:

JOAO ALEXANDRE SILVA (BES-SFE-MADEIRA DIRECCAO GERAL)

Cc:

CARLOS CALVARIO (BES-DRG Direcção)

Attachments: [Untitled].pdf

Caro João,

Envio a "legal opinion" solicitada pelo Dr. Ricardo Salgado, face à situação de incumprimento por parte dos compradores, do contrato relativo à venda de acções representativas do capital social da "ESCOM Investments, BV".

Caso necessitem do original, podem recolhê-lo junto da minha secretária.

Um Abraço,

Rui Silveira



Legal opinion

Escom Investments B.V.

- 1. Em 28 de Dezembro de 2010, a sociedade Espírito Santo Resources Limited celebrou com a sociedade Newbrook International Inc. (os «Compradores») um contrato de compra e venda de acções e de prestações suplementares «share premium» (o «Contrato Inicial»), respeitante à sociedade «Escom Investments, B.V.» (a «ESCOM»), com sede em Amesterdão, no reino dos Países Baixos.
- 2. A Espírito Santo Resources Limited alienou, pelo preço equivalente em Euros a USD 483.000.000 (quatrocentos e oitenta e três milhões de dólares norte-americanos), doze acções representativas de dois terços do capital social da ESCOM, bem como share premiums no montante de Eur. 11.061.181,61 e de USD 27.577.958,26.
- 3. O **Contrato Inicial** previa o pagamento de um sinal até ao dia 31 de Janeiro de 2010 (USD 97.000.000,00), devendo a escritura pública de transmissão das acções ocorrer até ao dia 31 de Março de 2011.
- 4. Os Compradores não cumpriram o Contrato Inicial, tendo pago um sinal inferior ao acordado (Eur 52.220.000,00 em vez dos USD 97.000.000,00 contratualmente previstos), e não pagando o remanescente do Preço até ao dia 31 de Março, pelo que a escritura pública de transmissão das acções não ocorreu.
- 5. Face ao que antecede, e por proposta dos Compradores, foi assinado em 9 de Maio de 2011 um Aditamento ao Contrato Inicial (o «Aditamento»), prevendo o pagamento de três novas prestações de preço, a serem pagas até 17 de Maio de 2011, 22 de Junho de 2011 e 25 de Julho de 2011, e uma nova data limite para a



9



celebração da escritura pública de transmissão de acções e do *share Premium*, agora fixada no dia 25 de Julho de 2011.

- 6. O **Aditamento** não foi também cumprido até à presente data pelos **Compradores**.
- 7. As Acções da ESCOM e o share Premium apenas se transmitem juridicamente para os Compradores com a celebração da escritura pública de compra e venda, que tem necessariamente de ocorrer na Holanda e perante um notário Holandês. Trata-se de formalidades essenciais para a efectiva transmissão das acções e do share premium.
- 8. Até que ocorra a referida escritura pública, as acções mantêm-se na titularidade da **Espírito Santo Resources Limited**, que mantém uma participação de controlo sobre a **ESCOM**.
- A presente opinião legal é prestada com base na análise do Contrato Inicial e do Aditamento, bem como dos esclarecimentos prestados pela Espírito Santo Resources Limited.

Lisboa, 13 de Outubro de 2011.

João Gomes da Silva

Rui Silveira